



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2021**  
**Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 097/2021**  
**Processo LC nº 187 – Homologado em 02/09/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR.

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 181/2021, celebrada em 02 de setembro de 2021, entre o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, aqui representado pelo Prefeito, o Senhor Leomar Rohden, e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, já qualificados anteriormente.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com base na disposição contida na Legislação vigente e considerando a justificativa da empresa, fica cancelado o registro de preço do lote 74 item 01 da Ata R. P. nº 181/2021, conforme relacionado a baixo:

LOTE	ITEM	MED	QTD	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS/MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	TOTAL
74	1	560	com	Noretisterona (Acetato) + Estradiol (0,5+1)mg - Código CATMAT BR0270842	BIOLAB	0,85	476,00

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitarem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Altermed* Nº *2535*  
*24/03/22*  
*Jris*  
Visto

Pato Bragado - PR, em 24 de Março de 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

*Presente* Nº *4915*  
*26/03/22*  
*Jris*  
Visto

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**MAICON CORDOVA**

**PEREIRA:01588693970**

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – CONTRATADA**  
**MAICON CORDOVA PEREIRA**

Assinado de forma digital por MAICON  
CORDOVA PEREIRA:01588693970  
Dados: 2022.05.11 11:33:34 -03'00'



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/03/000800, que tem como objeto o requerimento de cancelamento do registro de preço do Lote nº 74 da Ata de Registro de Preços Nº 181/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 097/2021

### PARECER JURÍDICO Nº 013/2022

**CONSULENTE:** Gestora de Contratos – Departamento de Licitações e Contratos.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2022/03/000800

**ASSUNTO:** Parecer Jurídico sobre a legalidade do cancelamento do Registro de Preço do Lote nº 74 da Ata de Registro de Preços Nº 181/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 097/2021

**RELATÓRIO:** A empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** protocolou requerimento de desclassificação do Lote 74: **Noretisterona (Acetato) + Estradiol (0,5+1)mg - Código-CATMAT BR0270842, Marca BIOLAB**, alegando, em síntese, que ocorreu fato superveniente que impossibilitou o fornecimento do item, em razão do cancelamento do registro na ANVISA do referido medicamento. O expediente veio acompanhado de requerimento e protocolo e demais documentos.

Em resumo, é o relatório.

Momento em que os autos do processo administrativo vieram com vistas para parecer.

Passo a analisar.

#### **FUNDAMENTOS:**

Cuida o presente parecer acerca da verificação de legalidade quanto ao pedido de desclassificação de Lote nº 74 da Ata de Registro de Preços Nº 181/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 097/2021, cujo objeto trata da Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de medicamentos e outros materiais farmacêuticos para distribuição gratuita a população junto a Unidade Básica de Saúde do Município de Pato Bragado - PR.

Inicialmente cumpre referir que o Sistema de Registro de Preços está previsto no art. 15, II, §1º ao 4º da Lei Federal nº 8.666/93, que, por sua vez é regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 com alcance nacional. Além disso, no âmbito do município de Pato Bragado, o Sistema de Registro de Preços obedecerá ainda ao disposto no Decreto nº 107/2010.

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é caracterizado pela inexistência de garantia de contratação dos quantitativos estimados no edital. A ata de registro de preços traduz uma espécie de contrato preliminar, por meio do qual o particular assume a obrigação de celebrar possíveis contratos futuros, que devem observar os preços e as demais condições preestabelecidas na ata. O



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/03/000800, que tem como objeto o requerimento de cancelamento do registro de preço do Lote nº 74 da Ata de Registro de Preços Nº 181/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 097/2021

órgão gerenciador da ata de registro de preços, no entanto, contrata a quantidade que quiser, quando e se entender necessário.

O Decreto regulamentador do sistema de registro de preços prevê acerca da possibilidade de cancelamento do registro de preço mediante solicitação do fornecedor, vejamos:

*Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:*  
I - por razão de interesse público; ou  
II - a pedido do fornecedor.

Já no âmbito do Decreto Municipal nº 107/2010, em seu art. 21, inciso II, dispõe que o preço registrado poderá ser cancelado pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Ademais, a Lei 8.666/93 que é a matriz dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, assevera que após a fase de habilitação, não cabe a desistência da proposta, ressalvando o justo motivo e o fato superveniente, veja-se:

*Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:*  
[...]  
§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Portanto, para que ocorra o cancelamento da ARP é necessário que o licitante fornecedor apresente uma justificativa séria e aceitável, decorrente de caso fortuito e força maior, devidamente comprovado.

Sobre as expressões em destaque: "caso fortuito", "força maior", o Código Civil de 2002 disciplina referidas figuras em seu art. 393 como uma forma de extinção da obrigação que seria decorrente do inadimplemento de um negócio jurídico:

*"O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.*

*Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir."*

No caso, a contratada pleiteia a desclassificação do Lote 74: Noretisterona (Acetato) + Estradiol (0,5+1)mg - Código CATMAT BR0270842, Marca BIOLAB, alegando, em síntese, que ocorreu fato superveniente que impossibilitou o fornecimento do item, em razão do fabricante não mais produzir o objeto contratado, vez que teve seu registro cancelado.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/03/000800, que tem como objeto o requerimento de cancelamento do registro de preço do Lote nº 74 da Ata de Registro de Preços Nº 181/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 097/2021

A requerente juntou comunicado da fornecedora, Biolab Sanus Farmacêutica LTDA., informando que o registro do medicamento foi cancelado por decisão da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

A Lei nº 8.666/93 dispõe que:

*Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:*

*II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;*

A par dessas premissas, analisando os documentos, entendo caracterizado, *a priori*, fato superveniente decorrente de caso de força maior, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, capazes de comprometer a perfeita execução do contrato.

Não sendo possível o cumprimento contratual e devidamente justificado a Administração Pública pode aceitar as razões da contratada sem aplicação das penalidades previstas no contrato.

### **PARECER:**

Diante do exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** ao pedido de desclassificação do Lote 74: Noretisterona (Acetato) + Estradiol (0,5+1)mg - Código CATMAT BR0270842; Marca BIOLAB, da Ata de Registro de Preços Nº 181/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 097/2021, formulado pela empresa ALTERMED MATRIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, em razão de fato de força maior pela descontinuidade da fabricação do produto pela fornecedora.

### **RECOMENDO:**

a) sendo o item imprescindível para atender as necessidades da população, a Administração deverá convocar os licitantes cadastrados em reserva, e após, os licitantes remanescentes, observada em qualquer caso a ordem de classificação, para contratar pelo preço registrado devidamente corrigido, conforme dispõe o art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;*

b) superada a alínea "a" sem êxito, a Administração poderá negociar com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, o valor do objeto ao patamar de mercado, a fim de aproveitar o certame existente.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Ementa:** Análise jurídico-formal dos Processos Administrativos nº 2022/03/000800, que tem como objeto o requerimento de cancelamento do registro de preço do Lote nº 74 da Ata de Registro de Preços Nº 181/2021, Pregão Eletrônico para fins de Registro de Preços nº 097/2021

c) superada a alínea "b" sem localizar licitante hábil a contratar com a Administração, revoga-se a licitação no ponto para que seja realizado novo procedimento licitatório, com atualização do valor real de mercado, para a aquisição do produto.

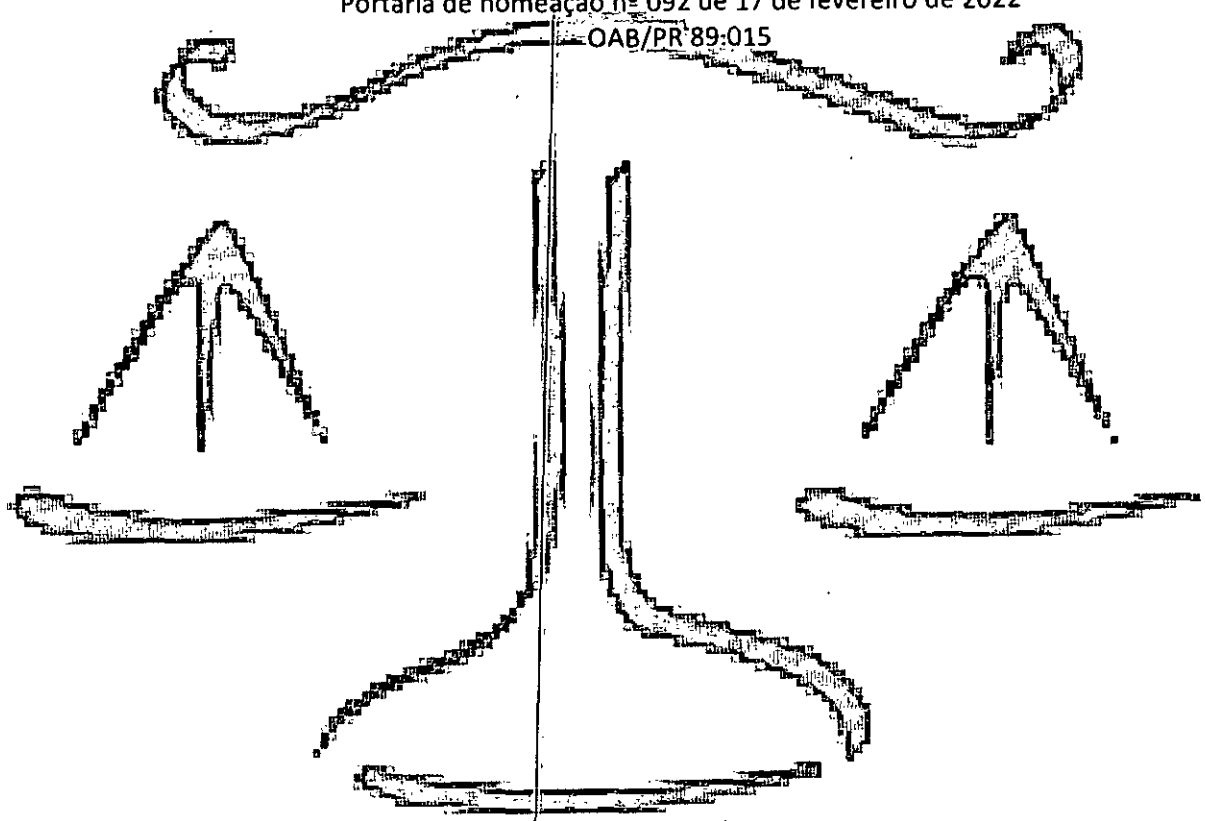
Este é o parecer.

Pato Bragado – PR, 22 de março de 2022

  
Leticia Mantovani de Paula  
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 092 de 17 de fevereiro de 2022

OAB/PR 89.015





# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2022/03/000800  
Data Protoc.: 16/03/22  
Requerente : CLEITON GENTILINI  
CPF.....: 069.102.989-00  
Assunto.....: JURIDICO  
Subassunto.: OUTROS ASSUNTOS  
Logradouro.: Avenida PROLONGAMENTO DA AV.CONTINENTAL KM 10  
Complem. ....:  
Fone.....: 999355110  
Cep.....: 85948000

Sumula: REFERENTE A NOTIFICAÇÃO - ATA 181/2021 - NE 603/2022; CONFORME ANEXO.

Data Aprovação: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

DATA	DESTINO
16.03.2022	Proc. Jurídico - Justiça

Assinatura Requerente

2022/03/000800      Data:16/03/2022  
17-PROTOCOLO      Hora:15:56:23  
Assunto.....:016-JURIDICO  
Subassunto.:001-OUTROS ASSUNTOS  
Requerente.:CLEITON GENTILINI  
CPF/CNPJ...:06910298900  
SUMULA:  
REFERENTE A NOTIFICAÇÃO - ATA 181/202  
1 - NE 603/2022; CONFORME ANEXO.



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-654

RIO DO SUL - SC

**AOS CUIDADOS DO ILUSTRE FISCAL SENHOR CLEITON GENTELINI**

REF.: NOTIFICAÇÃO – ATA 181/2021 – NE 603/2022

**ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC por seu sócio administrador e procuradores devidamente constituídos, vem perante Vossa Senhoria, apresentar **MANIFESTAÇÃO**, conforme abaixo transcritos os fatos e fundamentos.

*Preliminarmente.*

Primeiramente, ressaltamos que a presente manifestação se trata de uma justificativa, que tem o objetivo somente de expor os motivos que ensejaram o atraso na entrega, bem como buscar alternativas para resolução do conflito, o que não se confunde com defesa prévia e caso os argumentos não sejam aceitos, requer-se que seja aberto o prazo de defesa prévia, nos termos do artigo 87 da Lei de Licitações.

Havendo a instauração de processo administrativo sancionatório, o que não se espera, se faz necessário a intimação e esclarecimento se possui regulamentação própria do processo administrativo sancionador para que a notificada tenha ciência de seus direitos e obrigações para apresentar defesa.

As intimações deverão ocorrer preferencialmente ao endereçamento eletrônico [juridico@altermed.com.br](mailto:juridico@altermed.com.br), com observância ao princípio do contraditório e ampla defesa, assim como, do devido processo legal.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed

## I. AOS FATOS

Considerando a falta de estoque dos produtos, ocasionou-se o atraso na distribuição dos medicamentos. Isso porque, em que pese os esforços para cumprimento das obrigações, os laboratórios estão em constante instabilidade, com atrasos, falta de insumos e indisponibilidade de estoque gerados pela pandemia do Coronavírus.

A aplicação de penalidades só tem espaço quando a empresa fornecedora atrasa sem justificar e por sua própria ação e esse definitivamente não é o caso em apreço. Desta forma, imperioso o bom senso da Administração ao cenário atual de calamidade pública e aos esforços empreendidos por esta empresa no cumprimento das suas obrigações.

Ora, independente de qualquer análise ou comprovação minuciosa é notório que o ramo da empresa contratada é um dos mais afetados por tratar diretamente da saúde, considerando-se a alta demanda dos laboratórios e escassez de matéria prima de diversos produtos, conforme pode ser observado no link do rodapé<sup>1</sup>, como nunca visto. A obrigação pactuada, infelizmente, não é uma exceção.

Importante mencionar que a empresa contratada é distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares e depende da fabricante para realizar as entregas no prazo pactuado e, além disso, por se tratar de registro de preços, não possui cronograma prévio para a realização da entrega dos produtos.

De outro lado, há necessidade de compreender que os efeitos da pandemia continuam a recair, e uma indisponibilidade adicionada a uma retomada, revela que não se trata de um momento normal, ou que o simples conhecimento da pandemia poderia assegurar o planejamento.

É imperioso lembrar que as mesmas dificuldades enfrentadas pela Contratante, que precisa do suporte dos fornecedores, são igualmente sentida pela empresa contratada, que depende dos fabricantes e laboratórios para fornecer nos prazos pactuados e recebe sucessivas e intensas cobranças para que forneça o mais rápido possível, mesmo que existem barreiras intransponíveis por parte da empresa, mera distribuidora de medicamentos e materiais médico-hospitalares.

Diz-se “mera distribuidora de medicamentos e materiais” pois não tem a opção de aumentar funcionários, insumos, a fim de agilizar a produção, já que não é a fabricante do produto fornecido.

Compete-a intenso trabalho na busca de opções quando surge a falta do produto: busca por previsão de entrega, marcas possíveis de serem substituídas, análise de transportadoras que entreguem em menor prazo, avisar ao órgão contratante sobre as ocorrências e requerer o que for aplicável ao caso, enfim, TUDO isso é feito com a maior precaução e previsibilidade possível.

### <sup>1</sup> AVISOS DE INDISPONIBILIDADES:

<https://drive.google.com/drive/folders/1-JoXFRPFR0BT21Mvd71wddX4QOxT-Vda?usp=sharing>

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)



Não há como manter estoques de produtos com curto prazo de validade e nem como fracionar as embalagens, por impedimento previsto em lei, o que de certa forma, se permitido, poderia facilitar ou ampliar o leque de possibilidades a fim de cumprir o objeto dentro do prazo.

Isso porque, assim que a empresa recebe as requisições de entrega/notas de empenhos, inicia o processo de instauração dos pedidos junto aos laboratórios para produção e faturamento dos itens para contratada, os produtos seguem em deslocamento para empresa e após passar por todos os tramites internos (separação, conferência etc.), são encaminhados de maneira imediata aos contratantes, demandando um tempo razoável para todos esses procedimentos.

Porém, ocorrências inesperadas acontecem em qualquer ramo e, ainda com maior facilidade, no ramo de Saúde. Devido a isto algumas entregas podem ser atrasadas devido à falta de estoque do fabricante, casos que podem ser considerados isolados se comparados à quantidade de entregas que a empresa realiza.

Registra-se que o ato de descumprimento no prazo de entrega ocorre exclusivamente por fato de terceiro, haja vista que a empresa sempre age com agilidade para atender aos pedidos da contratante, sendo surpreendida ainda com os atrasos na entrega dos produtos pelo laboratórios/fabricantes, devido a continuidade das dificuldades e reflexos da pandemia do Covid-19.

Não é nem mesmo possível considerar, a possibilidade de prever os reflexos que este cenário de pandemia ainda irá causar, pois quando se pensou que tal situação estaria se encaminhando para o final ou, pelo menos, seria estabilizada, em decorrência da queda nos casos no segundo semestre de 2021, diversos Estados já estão em estado gravíssimo novamente.

Considerando que os produtos para saúde a maioria da matéria prima são importados da China, cabe mencionar que o país enfrenta novos surtos de casos de contaminação, os quais motivaram o fechamento das fronteiras visando conter a proliferação do vírus e atingindo drasticamente o envio dos produtos<sup>2</sup>.

PEQUIM

## China ordena confinamento de cidade de 13 milhões de habitantes por surto de covid-19

AFP

22/12/2021 08:29 | Atualizado 22/12/2021 08:31

COMPARTILHE



<sup>2</sup> [https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2021/12/22/interna\\_internacional,1333009/china-ordena-confinamento-de-cidade-de-13-milhoes-de-habitantes-por-surto-d.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/internacional/2021/12/22/interna_internacional,1333009/china-ordena-confinamento-de-cidade-de-13-milhoes-de-habitantes-por-surto-d.shtml)

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)



**ALTERMED**  
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320  
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

## China impõe lockdown a 13 milhões para conter surto de covid

*Semanas antes dos Jogos Olímpicos de Inverno em Pequim, autoridades adotam tolerância zero para conter o coronavírus*

## China tem o maior número de casos de Covid em uma semana desde que controlou a epidemia original

Prevenir grandes surtos em 2022 é importante em um ano em que Pequim sediará os Jogos Olímpicos de Inverno.

Por Reuters

01/01/2022 03h05 · Atualizado há 2 semanas

Inclusive, a própria Receita Federal <sup>3</sup>tem responsabilidade parcial na morosidade de fornecimento dos itens, haja vista que desde março de 2021, vem realizando greves contra de desvinculação de recursos, afetando diretamente as importações:

## Servidores da Receita Federal anunciam greve após aprovação da PEC Emergencial

De acordo com o Sindifisco, sindicato da categoria, a aprovação da PEC Emergencial pode reduzir pela metade a estrutura física e de servidores na Receita Federal

## Servidores da Receita fazem greve contra desvinculação de recursos

*Funcionários não concordam com medida prevista pela PEC Emergencial*

QUEDA DE BRAÇO

## Greve na Receita Federal e entrega de cargos afetarão importações

Sindifisco avalia que 90% dos servidores que estão em atividade aderem à paralisação

<sup>3</sup> <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/2021/12/greve-na-receita-federal-e-entrega-de-cargos-afetarao-importacoes/>

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)



## Paralisação da Receita Federal afetam importações e exportações

É certo afirmar que o cenário mundial, incluindo-se todas as relações de comércio e produção de bens e materiais, sofre os efeitos colaterais das medidas de restrição impostas pelos organismos competentes de saúde pública em todo o mundo, a fim de limitar o avanço da doença.

A incerteza sobre as condições futuras, seja no contexto epidemiológico ou na consequente afetação das relações comerciais, faz com que seja impossível ao gestor médio identificar todas as variações possíveis, assim como se torna impossível ter noção em qual momento determinado produto terá sua demanda aumentada ou diminuída.

Com a devida vênia, mas o órgão não pode, sequer dar a entender, que pelo simples fato de a empresa ter efetivado a contratação com a Administração Pública depois da decretação do estado de emergência, estaria isenta de todo e quaisquer reflexos negativos ilimitados causados pela pandemia, como se tivesse poderes sobrenaturais para ser imune destes.

Convém salientar que além de toda essa situação de calamidade resultado do vírus SARS-Cov-2, infelizmente, ainda há o combate contra a nova variante Ômicron (superativa atualmente), bem como os surtos da nova cepa da Gripe, a H3N2, a nova variante do vírus Influenza que está em circulação no país. Um misto de preocupação para a população que acreditava estar saindo do fenômeno pandêmico iniciado em dezembro de 2019:

Q **CORREIO BRAZILIENSE** Brasil



97.986 NOVOS CASOS

### Brasil registra o sexto dia com mais casos de covid-19 em toda pandemia

Foram mais de 97 mil casos em 24 horas. É o pior número desde setembro de 2021

## Brasil registra 31,6 mil novos casos conhecidos de Covid em 1 dia

País tem 621.099 óbitos e 23.006.952 casos registrados do novo coronavírus, segundo dados reunidos pelo consórcio de veículos de imprensa. Média móvel de casos chegou a 69.235, a maior desde o dia 27 de junho do ano passado.

<sup>4</sup> <https://fdt.com.br/2021/12/29/paralisacao-da-receita-federal-afetam-importacoes-e-exportacoes/>  
<https://jconcursos.com.br/noticia/sem-categoria/servidores-da-receita-federal-anunciam-greve-apos-aprovacao-da-pec-emergencial-83715>

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-654

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)



BRASIL

## Gripe do vírus influenza avança no Brasil e já atinge dez estados

Gripe causada pelo vírus influenza A H3N2 já levou pacientes à morte em cinco estados. Números podem ser ainda maiores diante da indisponibilidade do sistema federal de informação

## Covid: Brasil corre risco de nova onda silenciosa com variante ômicron e testes escassos?

Os profissionais que acompanham as estatísticas da pandemia no país dizem que estão 'no escuro' e temem aumento de casos e hospitalizações nos primeiros meses de 2022.

5

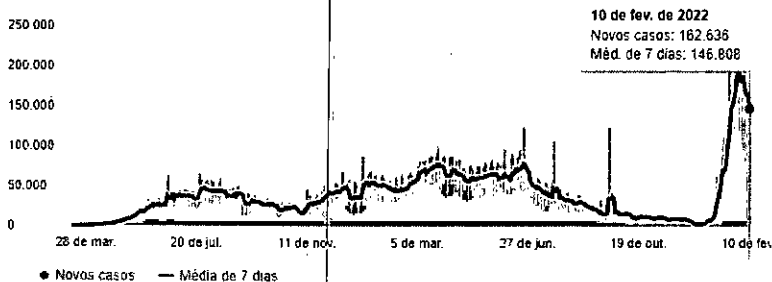
Inclusive, é possível visualizar o aumento expressivo do número de contaminados, veja-se o crescimento:

### Estatísticas

Novos casos Mortes Vacinação Testes

Fonte: JHU CSSE COVID-19 Data - Última atualização: há 3 horas

Brasil Todas as regiões Todo o período



<sup>5</sup> <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/01/4977394-brasil-registra-o-sexto-dia-com-mais-casos-de-covid-19-em-toda-pandemia.html>

[https://especiais.g1.globo.com/bemestar/coronavirus/estados-brasil-mortes-casos-media-movel/?\\_ga=2.259352074.1844387294.1641910370-73c54c2c-a6f0-246b-be5b-bf70253fcc24](https://especiais.g1.globo.com/bemestar/coronavirus/estados-brasil-mortes-casos-media-movel/?_ga=2.259352074.1844387294.1641910370-73c54c2c-a6f0-246b-be5b-bf70253fcc24)

<https://bvsm.saudef.gov.br/h3n2-novo-virus-influenza-em-circulacao-no-pais/>

<https://g1.globo.com/saudef/coronavirus/noticia/2022/01/16/brasil-registra-316-mil-novos-casos-conhecidos-de-covid-em-1-dia.ghtml>

<https://exame.com/brasil/gripe-do-virus-influenza-avanca-no-brasil-e-ja-atinge-dez-estados/>

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

[www.altermed.com.br](http://www.altermed.com.br)

 /Altermed

Esta situação decorre do fato de que a cadeia de insumos é muito mais complexa do que aparenta. Logo no início da pandemia havia um problema de disponibilidade de mão de obra, devido às restrições de circulação e essa dificuldade fez com que diversas indústrias ficassem sem produção e começassem a vender os estoques.

Em um momento, as indústrias trabalhavam a pleno vapor, depois pararam, pois imaginavam que a economia iria demorar a retornar ao consumo, sendo que ao final houve retorno rápido da demanda normal. Uma indústria precisando do insumo produzido pela outra para conseguir finalizar o produto e o cenário da pandemia gerou consequências incalculáveis.

O cenário se torna cada vez mais crítico pela não efetividade das medidas farmacológicas, a morosidade do avanço na ciência, a fragilidade da coordenação nacional da pandemia, a concomitância de uma crise sanitária com a forte crise econômica e social, assim como, os extremos opostos entre reduzir a incidência da proliferação do vírus e a proteção das empresas, comércios e demais ramos gerados de empregos para garantir a renda e uma tentativa de estabilidade econômica do país.

É certo que a relação contratual envolve as fabricantes e as distribuidoras, ainda que de forma indireta, fica evidente que no presente caso tal atraso nas entregas se dá exclusivamente por fatores que abrangem terceiros, alheio a vontade da contratada.

Nesse sentido, ao medicamento **NORETISTERONA+ESTRADIOL 0,5/1,0 MG** o produto foi descontinuado pelo fabricante em definitivo, conforme retorno recebido a data de hoje e segue em anexo a esta manifestação.

Ou seja, no presente caso, **infelizmente é necessário que haja o cancelamento amigável<sup>6</sup>** referente a nota de empenho 603/2022 – AF 67/2022, tendo em vista a descontinuação de fabricação pelo produtor do medicamento, fato de força maior, regularmente comprovada.

Cumprе salientar também que por questões comerciais a Altermed não possui condições de adquirir o medicamento registrado de outros fabricantes, visto que estes já possuem distribuidores exclusivos, sendo assim, a empresa não detém meios para comprovar a situação.

<sup>6</sup> Art. 78 e 79 Lei 8666/93

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)

Desse modo, demonstrada a relação de causalidade entre o evento e a conduta da contratada, devidamente comunicada à contratante, esta deve prorrogar os prazos de entrega e se desonerar da aplicação das penalidades, haja vista a ocorrência de fato de terceiro, sem culpa do contratado no descumprimento da obrigação.

## II. DO PEDIDO

Por todo exposto, requer-se o deferimento do pedido de Cancelamento do item 74 da NE 603/2022, sem aplicação de qualquer sanção administrativa, por fato de força maior.

Por fim, **REPITA-SE**, a presente manifestação **NÃO TEM CARÁTER DE DEFESA PRÉVIA** e caso seja instaurado processo administrativo, o que não se espera, a empresa deve ser notificada especificamente no e-mail [juridico@altermed.com.br](mailto:juridico@altermed.com.br) para a apresentação da competente peça de defesa.

Nestes termos, Pede deferimento

JORDI  
SARDANHA  
CUSTODIO:0848  
9259984

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2022

JORDI SARDANHA  
CUSTODIO:08489259984  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA  
MINAS v5, ou=20181735000176,  
ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,  
cn=JORDI SARDANHA  
CUSTODIO:08489259984  
2022.03.14 17:04:55 -03'00'

7

ALTERMED MAT MED HOSP LTDA

<sup>7</sup> assinado eletronicamente de acordo com a MP 2.200-2/2001.

**FONE: +55 (47) 3520-9000**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas

RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554

CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5

Fax: +55 (47) 3520 9004

[altermed@altermed.com.br](mailto:altermed@altermed.com.br)


**RES: ENC: Suspensão Suparele (Caso 450) URGENTE**

Simone Quiyomy Watanabe &lt;swatanabe@biolabfarma.com.br&gt;

Seg, 14/03/2022 11:24

Para: Compras | Altermed Material Médico Hospitalar &lt;compras@altermed.com.br&gt;; Eliane Alves Ferreira &lt;ealves@biolabfarma.com.br&gt;; Cleber Luis Bondezan &lt;cbondezan@biolabfarma.com.br&gt;

Cc: Aroldo Carlos Correia Kochla &lt;akochla@biolabfarma.com.br&gt;; Jordi Sardanha Custódio | Altermed Material Médico Hospitalar &lt;juridico@altermed.com.br&gt;

 2 anexos (983 KB)

2021.04.26 - Cancelamento de registro Suprelle.pdf; SUPRELLE (002).pdf;

Bom dia.

Segue carta e publicação do cancelamento do registro do medicamento Suprelle.

Atenciosamente,



Saúde, nosso bem maior.  
Nosso compromisso  
é com o Brasil. 

**Simone Q. Watanabe**  
Coordenadora de Licitações

Tel: 11 3573-6173

Fax: 11 3573-6179

Cel: 55 11 9-9463-4895

[swatanabe@biolabfarma.com.br](mailto:swatanabe@biolabfarma.com.br)[www.biolabfarma.com.br](http://www.biolabfarma.com.br)

---

**De:** Compras | Altermed Material Médico Hospitalar <compras@altermed.com.br>**Enviada em:** segunda-feira, 14 de março de 2022 08:53**Para:** Eliane Alves Ferreira <ealves@biolabfarma.com.br>; Cleber Luis Bondezan <cbondezan@biolabfarma.com.br>**Cc:** Aroldo Carlos Correia Kochla <akochla@biolabfarma.com.br>; Jordi Sardanha Custódio | Altermed Material Médico Hospitalar <juridico@altermed.com.br>; Simone Quiyomy Watanabe <swatanabe@biolabfarma.com.br>**Assunto:** RE: ENC: Suspensão Suparele (Caso 450) URGENTE

Prezados, bom dia

Reiteramos a solicitação do envio da carta de suspensão atualizada do medicamento Suprelle, estamos diariamente recebendo notificações e aberturas de processos administrativos. Pela parceria criada durante todos esses anos, solicitamos urgência, visto que a Altermed necessita se defender de quaisquer e eventuais ônus.

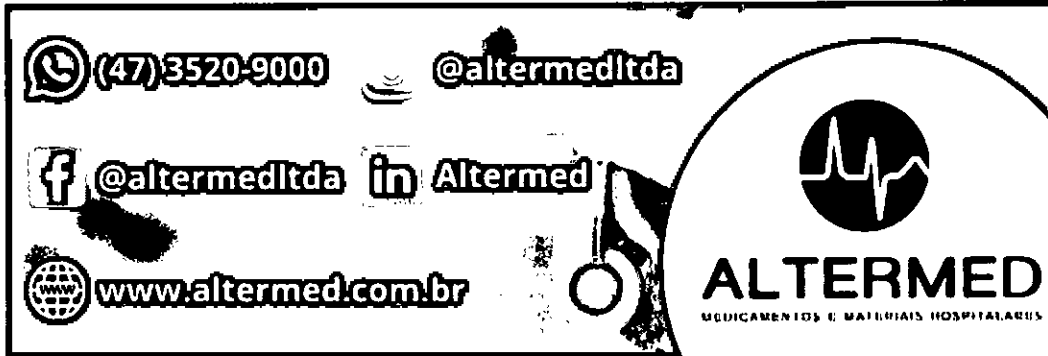
Atenciosamente,

**ANDRÉ FELIPE HEESCH****DEPARTAMENTO DE COMPRAS****ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Fone/Whatsapp: +55 47 3520-9000

E-mail: [compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

De: Eliane Alves Ferreira <[ealves@biolabfarma.com.br](mailto:ealves@biolabfarma.com.br)>

Enviado: quarta-feira, 9 de março de 2022 14:05

Para: Compras | Altermed Material Médico Hospitalar <[compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)>; Cleber Luis Bondezan <[cbondezan@biolabfarma.com.br](mailto:cbondezan@biolabfarma.com.br)>

Cc: Aroldo Carlos Correia Kochla <[akochla@biolabfarma.com.br](mailto:akochla@biolabfarma.com.br)>; Jordi Sardanha Custódio | Altermed Material Médico Hospitalar <[juridico@altermed.com.br](mailto:juridico@altermed.com.br)>; Simone Quiyomy Watanabe <[swatanabe@biolabfarma.com.br](mailto:swatanabe@biolabfarma.com.br)>

Assunto: RES: ENC: Suspensão Suparele (Caso 450)

Prezados, boa tarde

Estamos aguardando um parecer do departamento responsável, mas logo daremos um retorno

Atenciosamente

**biolab**  
FARMACÊUTICA

Saúde, nosso bem maior.

Nosso compromisso  
é com o Brasil.



**Eliane Alves Ferreira**

Analista de Adm. Vendas - Hospitalar

Tel: 55 11 3573-6177

Fax: 55 11 3573-6179

[ealves@biolabfarma.com.br](mailto:ealves@biolabfarma.com.br)

[biolabfarma.com.br](http://biolabfarma.com.br)

De: Compras | Altermed Material Médico Hospitalar <[compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)>

Enviada em: quarta-feira, 9 de março de 2022 13:30

Para: Cleber Luis Bondezan <[cbondezan@biolabfarma.com.br](mailto:cbondezan@biolabfarma.com.br)>

Cc: Eliane Alves Ferreira <[ealves@biolabfarma.com.br](mailto:ealves@biolabfarma.com.br)>; Aroldo Carlos Correia Kochla <[akochla@biolabfarma.com.br](mailto:akochla@biolabfarma.com.br)>; Jordi Sardanha Custódio | Altermed Material Médico Hospitalar <[juridico@altermed.com.br](mailto:juridico@altermed.com.br)>

Assunto: RE: ENC: Suspensão Suparele (Caso 450)

Boa tarde Eliane!



Ja estamos a alguns dias solicitando uma nova carta referente a suspensão do Suprelle e não estamos tendo sucesso.

Ligue algumas vezes e o telefone não foi atendido.

Precisamos de um retorno o mais breve possível pois estamos recebendo muitas notificações.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Claudia Constante

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Fone/Whatsapp: +55 47 3520-9000

E-mail: [compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)



"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

De: Cleber Luis Bondezan <[cbondezan@biolabfarma.com.br](mailto:cbondezan@biolabfarma.com.br)>

Enviado: quarta-feira, 9 de março de 2022 08:38

Para: Compras | Altermed Material Médico Hospitalar <[compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)>

Cc: Eliane Alves Ferreira <[ealves@biolabfarma.com.br](mailto:ealves@biolabfarma.com.br)>; Aroldo Carlos Correia Kochla <[akochla@biolabfarma.com.br](mailto:akochla@biolabfarma.com.br)>; Jordi Sardanha Custódio | Altermed Material Médico Hospitalar <[juridico@altermed.com.br](mailto:juridico@altermed.com.br)>

Assunto: Re: ENC: Suspensão Suparele (Caso 450)

Bom dia Claudia já fiz a solicitação, porém peço a gentileza que entre em contato direto com a Eliane, em cópia, para que possa lhe auxiliar.

Segue contato

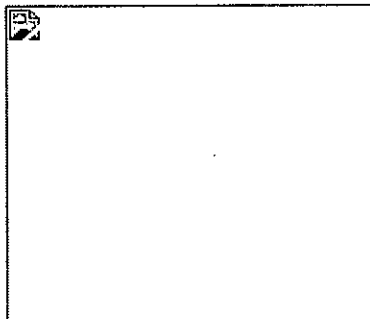
**Eliane Alves Ferreira**

Analista de Adm. Vendas - Hospitalar

Tel: [55 11 3573-6177](tel:551135736177)

Fax: [55 11 3573-6179](tel:551135736179)

Atenciosamente,



**Cléber Luís Bondezan**  
Propagandista Vendedor  
Linha Hospitalar -SC  
Tel: 55 48 98802 3196  
[cbondezan@biolabfarma.com.br](mailto:cbondezan@biolabfarma.com.br)  
biolabfarma.com.br

Em 8 de mar de 2022, à(s) 14:12, Compras | Altermed Material Médico Hospitalar  
<[compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)> escreveu:

Cleber, boa tarde!

Precisamos de um retorno urgente sobre o cancelamento do Suprele, as notificações não param de chegar e não estamos conseguindo fazer a desistência devida a carta estar com data de Novembro.

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Fone/Whatsapp: +55 47 3520-9000

E-mail: [compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)

<Outlook-nlteh2h1.png>

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

---

**De:** Compras | Altermed Material Médico Hospitalar <[compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)>

**Enviado:** sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022 08:17

**Para:** Cleber Luis Bondezan <[cbondezan@biolabfarma.com.br](mailto:cbondezan@biolabfarma.com.br)>; Eliane Alves Ferreira <[ealves@biolabfarma.com.br](mailto:ealves@biolabfarma.com.br)>; Aroldo Carlos Correia Kochla <[akochla@biolabfarma.com.br](mailto:akochla@biolabfarma.com.br)>; Simone Quiyomy Watanabe <[swatanabe@biolabfarma.com.br](mailto:swatanabe@biolabfarma.com.br)>

**Assunto:** RE: Suspensão Suparele (Caso 450)

Cleber, bom dia!

Tudo bem?

Conforme conversamos, precisamos de uma carta com data atualizada da suspensão do Suprele, visto que a enviada esta com data de Novembro e não tem como apresentarmos esta aos clientes.

Precisamos deste retorno com urgência, visto que começamos a receber notificações e precisamos nos defender dentro do tempo estimado.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Claudia Constante

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Fone/Whatsapp: +55 47 3520-9000

E-mail: [compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)

<Outlook-2z03anj3.png>

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

---

**De:** Cleber Luis Bondezan <[cbondezan@biolabfarma.com.br](mailto:cbondezan@biolabfarma.com.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 15:54

**Para:** Compras | Altermed Material Médico Hospitalar <[compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)>; Eliane Alves Ferreira <[ealves@biolabfarma.com.br](mailto:ealves@biolabfarma.com.br)>; Aroldo Carlos Correia Kochla <[akochla@biolabfarma.com.br](mailto:akochla@biolabfarma.com.br)>; Simone Quiyomy Watanabe <[swatanabe@biolabfarma.com.br](mailto:swatanabe@biolabfarma.com.br)>

**Assunto:** RE: Suspensão Suparele

Boa tarde Eliane, em relação a solicitação abaixo não tive nenhuma resposta se seria possível uma nova carta com data atual sobre a descontinuação do item Suparele.

Por gentileza poderia dar um retorno.

Atenciosamente,

<Outlook-jzklp0op.png>

**Cléber Luis Bondezan**

Propagandista Vendedor

Linha Hospitalar- SC

Tel: 55 48 98802 3196

[cbondezan@biolabfarma.com.br](mailto:cbondezan@biolabfarma.com.br)

biolabfarma.com.br

---

**De:** Compras | Altermed Material Médico Hospitalar <[compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)>

**Enviado:** segunda-feira, 21 de fevereiro de 2022 11:02

**Para:** Cleber Luis Bondezan <[cbondezan@biolabfarma.com.br](mailto:cbondezan@biolabfarma.com.br)>

**Assunto:** RE: Suspensão Suparele

Cleber, bom dia!

Algum retorno sobre a emissão da carta?

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Claudia Constante

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Fone/Whatsapp: +55 47 3520-9000

E-mail: [compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)

<Outlook-qazlbu31.png>

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

---

De: Compras | Altermed Material Médico Hospitalar <[compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)>

Enviado: segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022 17:00

Para: Cleber Luis Bondezan <[cbondezan@biolabfarma.com.br](mailto:cbondezan@biolabfarma.com.br)>

Assunto: ENC: Suspensão Suparele

Cleber, boa tarde!

Conforme conversamos, precisamos de uma carta com data atualizada da suspensão do Suparele, visto que a enviada esta com data de Novembro e não tem como apresentarmos esta aos clientes.

Aguardamos retorno com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Claudia Constante

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

Estrada Boa Esperança, 2320 | Zip Code: 89.163-554 | Rio do Sul | SC | Brazil

Fone/Whatsapp: +55 47 3520-9000

E-mail: [compras@altermed.com.br](mailto:compras@altermed.com.br)

<Outlook-32ois4ns.png>

"Antes de imprimir, pense no seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente"

"Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao(s) destinatário(s) da mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A Altermed Material Médico Hospitalar Ltda não é responsável pelo conteúdo ou a veracidade desta informação."

“Mensagens recebidas fora da jornada de trabalho não precisam ser respondidas imediatamente. Responda quando retomar seu expediente”

“Messages received outside the workday don't need to be answered immediately. You are not required to answer messages received beyond working hours.”

---

As informações contidas nesta mensagem (incluindo qualquer anexo) são de acesso exclusivo da(s) pessoa(s) e/ou instituição (ões) para a(s) qual (is) foram endereçadas, e podem conter informação confidencial ou legalmente protegida. Se não for o destinatário, você está notificado que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Caso tenha recebido a mensagem por engano, por favor informe o remetente imediatamente e a apague. Quaisquer informações oficiais estão disponíveis em [www.biolabfarma.com.br](http://www.biolabfarma.com.br). Agradecemos sua colaboração.

The information contained in this message (including any attachments) is intended only for the individual or entity to which it is addressed, and may contain confidential or legally protected information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you received this message in error, please notify the sender immediately and delete it. All official information is available at [www.biolabfarma.com.br](http://www.biolabfarma.com.br). We appreciate your cooperation.

<NOTIFICAÇÃO ALTERMED.pdf>

<RESOLUÇÃO n. 13-2020 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SANÇÃO.pdf>

<Comunicado\_Suspensao\_SUPRELLE84.pdf>

<RVPE130.PDF>

---

“Mensagens recebidas fora da jornada de trabalho não precisam ser respondidas imediatamente. Responda quando retomar seu expediente”

“Messages received outside the workday don't need to be answered immediately. You are not required to answer messages received beyond working hours.”

---

As informações contidas nesta mensagem (incluindo qualquer anexo) são de acesso exclusivo da(s) pessoa(s) e/ou instituição (ões) para a(s) qual (is) foram endereçadas, e podem conter informação confidencial ou legalmente protegida. Se não for o destinatário, você está notificado que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Caso tenha recebido a mensagem por engano, por favor informe o remetente imediatamente e a apague. Quaisquer informações oficiais estão disponíveis em [www.biolabfarma.com.br](http://www.biolabfarma.com.br). Agradecemos sua colaboração.

The information contained in this message (including any attachments) is intended only for the individual or entity to which it is addressed, and may contain confidential or legally protected information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you received this message in error, please notify the sender immediately and delete it. All official information is available at [www.biolabfarma.com.br](http://www.biolabfarma.com.br). We appreciate your cooperation.

---

“Mensagens recebidas fora da jornada de trabalho não precisam ser respondidas imediatamente. Responda quando retomar seu expediente”

“Messages received outside the workday don't need to be answered immediately. You are not required to answer messages received beyond working hours.”

---

As informações contidas nesta mensagem (incluindo qualquer anexo) são de acesso exclusivo da(s) pessoa(s) e/ou instituição (ões) para a(s) qual (is) foram endereçadas, e podem conter informação confidencial ou legalmente protegida. Se não for o destinatário, você está notificado que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Caso tenha recebido a mensagem por engano, por favor informe o remetente imediatamente e a apague. Quaisquer informações oficiais estão disponíveis em [www.biolabfarma.com.br](http://www.biolabfarma.com.br). Agradecemos sua colaboração.

The information contained in this message (including any attachments) is intended only for the individual or entity to which it is addressed, and may contain confidential or legally protected information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you received this message in error, please notify the sender immediately and delete it. All official information is available at [www.biolabfarma.com.br](http://www.biolabfarma.com.br). We appreciate your cooperation.

---

"Mensagens recebidas fora da jornada de trabalho não precisam ser respondidas imediatamente. Responda quando retomar seu expediente"

"Messages received outside the workday don't need to be answered immediately. You are not required to answer messages received beyond working hours."

---

As informações contidas nesta mensagem (incluindo qualquer anexo) são de acesso exclusivo da(s) pessoa(s) e/ou instituição (ões) para a(s) qual (is) foram endereçadas, e podem conter informação confidencial ou legalmente protegida. Se não for o destinatário, você está notificado que qualquer divulgação, distribuição ou cópia desta comunicação é estritamente proibida. Caso tenha recebido a mensagem por engano, por favor informe o remetente imediatamente e a apague. Quaisquer informações oficiais estão disponíveis em [www.biolabfarma.com.br](http://www.biolabfarma.com.br). Agradecemos sua colaboração.

The information contained in this message (including any attachments) is intended only for the individual or entity to which it is addressed, and may contain confidential or legally protected information. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any dissemination, distribution or copying of this communication is strictly prohibited. If you received this message in error, please notify the sender immediately and delete it. All official information is available at [www.biolabfarma.com.br](http://www.biolabfarma.com.br). We appreciate your cooperation.

CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + cloreto de cálcio diidratado + CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO + GLUCOSE
1.1691.0006.013-6 12 Meses
(103 + 2 + 2,5 + 1) MEQ/L + 5 MMOL/L SOL HD BOMBO PLAS TRANS X 5L
CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + cloreto de cálcio diidratado + CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO + GLUCOSE
1.1691.0006.014-4 12 Meses
(99,65 + 1,5 + 3,5 + 1) MEQ/L + 5 MMOL/L SOL HD BOMBO PLAS TRANS X 6,2L
CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + cloreto de cálcio diidratado + CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO + GLUCOSE
1.1691.0006.015-2 12 Meses
(99,65 + 1,5 + 2,5 + 1) MEQ/L + 5 MMOL/L SOL HD BOMBO PLAS TRANS X 6,2L
CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + cloreto de cálcio diidratado + CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO + GLUCOSE
1.1691.0006.016-0 12 Meses
(99,65 + 2 + 2,5 + 1) MEQ/L + 5 MMOL/L SOL HD BOMBO PLAS TRANS X 6,2L
CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + cloreto de cálcio diidratado + CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO + GLUCOSE
1.1691.0006.017-9 12 Meses
(99,65 + 2 + 3 + 1) MEQ/L + 5 MMOL/L SOL HD BOMBO PLAS TRANS X 6,2L
CLORETO DE SÓDIO + CLORETO DE POTÁSSIO + cloreto de cálcio diidratado + CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO + GLUCOSE

SUN FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA 05035244000123
valsartana + besilato de antidiapino 25351.675248/2018-15
155 GENCERICO - REGISTRO DE MEDICAMENTO 0938309/18-3
(80,0 + 5,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30
(160,0 + 5,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30
(160,0 + 5,0) MG COM REV CT BL AL AL X 60
(160,0 + 10,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30
(320,0 + 5,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30
(320,0 + 5,0) MG COM REV CT BL AL AL X 60
(320,0 + 10,0) MG COM REV CT BL AL AL X 30

RESOLUÇÃO RE Nº 1.655, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Cancelar o registro sanitário de medicamentos, produtos biológicos e insumos farmacêuticos, ou de apresentações, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

Table with columns: NOME DA EMPRESA, PRINCÍPIO(S) ATIVO(S), NOME DO MEDICAMENTO, REGISTRO, ASSUNTO DA PETIÇÃO, NÚMERO DO PROCESSO, VENCIMENTO DO REGISTRO, APRESENTAÇÃO DO PRODUTO, PRINCÍPIO(S) ATIVO(S), CNPJ, EXPEDIENTE VALIDADE

AS ERVAS CURAM INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA 79634572000182
Maytenus ilicifolia Mart. ex Reissek
GASTROPLANTAS 25351.010355/2010-50 03/2016
10089 FITOTERAPICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO
ANVISA 1348582/21-2
1.1678.0018.001-4 24 Meses
0,08 ML/ML ELX CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED
1.1678.0018.002-2 24 Meses
0,08 ML/ML SOL OR CT FR VD AMB X 100 ML + CP MED

BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA 49475833000106
ESTRADIOL + ACETATO DE NORETISTERONA
SUPRELLE 25351.003806/2003-51 05/2028
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO
ANVISA 1425031/21-4
1.0974.0176.001-2 24 Meses
1 MG + 0,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28
1.0974.0176.002-0 24 Meses
1 MG + 0,5 MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC X 28
1.0974.0176.003-9 24 Meses
1 MG + 0,5 MG COM REV CT 1 BL AL PLAS INC X 30
1.0974.0176.004-7 24 Meses
1 MG + 0,5 MG COM REV CT 3 BL AL PLAS INC X 30

BIOWELL AMERICA LTDA 40809626000168
CIANOCOBALAMINA
FDC - VIT B12 25000.013074/99-22 02/2025
10092 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO
ANVISA 1348470/21-2
1.2702.0021.001-6 36 Meses
500 MCG COM FR PLAS OPC X 100

DIVINA DISTRIBUIDORA DE VITAMINAS NATURAIS SUNDOWN REXALL DO BRASIL
LDA69970143000122
ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL + DEXTROALFATOCOFEROL
SUNDOWN E 25351.841508/2008-15 09/2019
10092 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO
ANVISA 1348467/21-2
1.3795.0018.001-5 24 Meses
400 UI CAP GEL MOLE FR PLAS X 30
1.3795.0018.002-3 24 Meses
400 UI CAP GEL MOLE FR PLAS X 100
1.3795.0018.003-1 24 Meses
400 UI CAP GEL MOLE FR PLAS X 180
1.3795.0018.004-1 24 Meses
1000 UI CAP GEL MOLE FR PLAS X 30
1.3795.0018.005-8 24 Meses
1000 UI CAP GEL MOLE FR PLAS X 50

KRESS FARMACÉUTICA S.A. 84712579000105
GLUCEROFOSFATO DE SÓDIO + GLICEROFOSFATO DE CÁLCIO + GLUCEROFOSFATO DE MANGANÉS + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA + NICOTINAMIDA + CIANOCOBALAMINA
NEROLOM 25351.031483/01-53 07/2027
10092 ESPECIFICO - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO
ANVISA 1348476/21-1
1.0657.0011.002-1 24 Meses
SOL OR CT FR PVC AMB X 500 ML

LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DA MARINHA 00394502007157
CLORIDRATO DE PROPRANOLOL
LFM-PROPRANOLOL 25000.023473/95-41 05/2026
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO
ANVISA 1496916/21-5
1.2625.0008.004-4 36 Meses
40 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 10
1.2625.0008.005-2 36 Meses
40 MG COM CX BL AL PLAS AMB X 500

LABORIS FARMACEUTICA LTDA 03860313000108
CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO
BESFLOX 25351.015655/01-04 02/2028
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO
ANVISA 1457322/21-9
1.5087.0023.005-2 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 6
1.5087.0023.006-0 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 10
1.5087.0023.007-9 24 Meses
500 MG COM REV CT BL AL PLAS AMB X 14
1.5087.0023.008-7 24 Meses
500 MG COM REV CX 5 BL AL PLAS AMB X 10
LOSARTAN POTÁSSICO + HIDROCLOROTIAZIDA
CARDVITA-M 25351.015660/01-36 06/2018
10087 SIMILARES - CANCELAMENTO DE REGISTRO DO MEDICAMENTO
ANVISA 1440012/21-0
1.5087.0028.001-7 24 Meses
50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14
1.5087.0028.002-5 24 Meses
50 MG + 12,5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 28
1.5087.0028.003-3 24 Meses
100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 14
1.5087.0028.004-1 24 Meses
100 MG + 25 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 30

RESOLUÇÃO RE Nº 1.656, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

- Art. 1º Publicar a desistência a pedido dos expedientes de medicamentos similares, genéricos, novos, específicos, dinamizados, fitoterápicos, biológicos, radiofármacos e de insumos farmacêuticos ativos, sob o nº de expedientes constantes do anexo desta Resolução, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.784, de 1999.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

Table with columns: RAZÃO SOCIAL - CNPJ, ASSUNTO DA PETIÇÃO DESISTIDA, NÚMERO DO PROCESSO, EXPEDIENTE DE DESISTÊNCIA A PEDIDO, EXPEDIENTE DA PETIÇÃO DESISTIDA

LEGRAND PHARMA INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA - 05.044.984/0001-26
1577 - ESPECIFICO - Registro de Medicamento
25351.611033/2020-82 1426416/21-1 2102984/20-9

RESOLUÇÃO RE Nº 1.657, DE 22 DE ABRIL DE 2021

O Gerente-Geral de Medicamentos e Produtos Biológicos, no uso das atribuições que lhe confere o art. 130, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no art. 229-C da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 168, de 8 de agosto de 2017, resolve:

- Art. 1º Tornar insubsistente a Resolução - RE nº 1.465, de 8 de abril de 2021, única e exclusivamente quanto aos atos administrativos de conceder anuência aos pedidos de patente PI 0919693-5, PI 1010780-0, BR 102012006624-6, BR 112012003757-9, BR 112012032146-3, BR 112013005084-5, BR 112014028094-0, BR 112015011155-6, BR 112015011446-6, BR 112015011760-0 e BR 112015014678-3, publicados no Diário Oficial da União nº 67, de 12 de abril de 2021, Seção 1, págs. 119 e 120, conforme anexo.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MENDES LIMA SANTOS

ANEXO

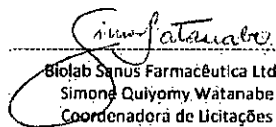
Table with columns: NÚMERO DO PEDIDO, DEPOSITANTE, PROCURADOR. Includes entries like PI 0919693-5, BAXALTA GMBH / BAXALTA INCORPORATED, TRENCH, ROSSI E WATANABE ADVOGADOS, PI 1010780-0, ALGIPHARMA AS, DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA, BR 102012006624-6, UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (BR/PE), UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, BR 112012003757-9, VENTIRX PHARMACEUTICALS, INC / ARRAY BIOPHARMA, INC, DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA, BR 112012032146-3, HISTOCCELL, S.L, ADVOCACIA PIETRO ARIBONI S/C, BR 112013005084-5, SUVEN LIFE SCIENCES LIMITED, MARTINEZ & ASSOCIADOS S/S LTDA, BR 112014028094-0, CANTEX PHARMACEUTICALS, INC, KASZINAR LEONARDO PROPRIEDADE INTELECTUAL, BR 112015011155-6, NUCANA PLC, DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA, BR 112015011446-6, SANOFI, DANNEMANN, SIEMSEN, BIGLER & IPANEMA MOREIRA

São Paulo, 14 de março de 2022.

**ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**

**Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.**, inscrita no CNPJ 49.475.833/0001-06, informa que por decisão da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA o registro do medicamento **SUPRELLE 0,5/1,0MG COM REV X 84** foi cancelado, conforme poderá ser verificado no documento anexo.

Atenciosamente,

  
Biolab Sanus Farmacêutica Ltda.  
Simone Quiyomy Watanabe  
Coordenadora de Licitações  
RG nº 15.504.687-1  
CPF nº 171.072.428-57

**CENTRO ADMINISTRATIVO**  
Avenida Brig. Faria Lima, 4502 – 14º andar  
04538-133 - Itaim Bibi - São Paulo - SP  
+55 11 3573-6000 - Tel

**BRAGANÇA PAULISTA**  
Av. Francisco Samuel Luchesi Filho, 1039  
12929-600 - Bragança Paulista - SP  
+55 11 2454-6133 - Tel

**JANDIRA**  
R. Pror. Solange Aparecida, 49  
06610-015 - Jandira - SP  
+55 11 3573-6600 - Tel

**PD61**  
Estrada de Itapeperica, 23.480  
05858-004 - São Paulo - SP  
+55 11 3573-6800 - Tel

**TABOÃO DA SERRA**  
Avenida Paulo Ayres, 280  
06767-220 - São Paulo - SP  
+55 11 3573-6400 - Tel